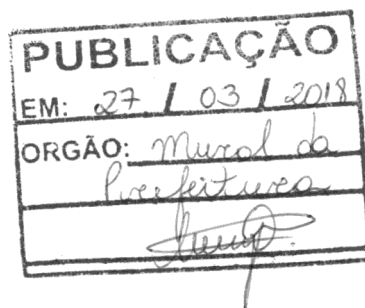




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 2.122, DE 27 DE MARÇO DE 2018

"DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI Nº. 2.082 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE PROCEDE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei 2.082 de 27 de novembro de 2017 passará a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais), por excesso de arrecadação, nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.06.06.15 – Urbanismo

02.06.06.15.452 – Serviços Urbanos

02.06.06.15.452.1501 - Serviços Públicos e Urbanos

02.06.06.15.452.1501.1424 - Veículo Coleta Resíduos Sólidos

02.06.06.15.452.1501.1424.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R\$312.500,00

Art. 2º - O Artigo 2º da Lei 2.082 de 27 de novembro de 2017 passará a ter a seguinte redação:

"**Art.2º**- Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Previsão de excesso de arrecadação pela Transferência de Convênio do Ministério da Saúde, celebrado com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, Convênio nº. 0243/2016, destinado a aquisição de veículo para a coleta de resíduos sólidos, no valor de R\$290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) e previsão rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Fonte 1.24.00 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social."

II - Anulação de dotação constante do orçamento vigente, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), destinada a contrapartida do Município.

Fonte 1.00.00 - Recursos Ordinários

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.018.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 27 de março de 2018.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal